EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO
EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCL/GAF/DAF/EPTC
EXTRATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 29/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 26.16.000029866-4

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico – Via Sistema de Registro de Preços.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA: 10h do dia 10/09/2026.
Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações poderão ser adquiridas pelo endereço eletrônico licit@eptc.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 21 de agosto de 2026.

NEILSON AMBRÓSIO RIBEIRO DOS SANTOS, Gerente Administrativo-Financeiro

Documento assinado eletronicamente por **Neilson Ambrósio Ribeiro dos Santos**, **Gerente**, em 24/08/2026, às 10:58, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador **40982632** e o código CRC **0CB066CB**.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO
EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCL/GAF/DAF/EPTC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26.16.000029866-4

EDITAL Nº 29/2026

LICITAÇÃO ELETRÔNICA - LEI N.º 13.303/16
MODALIDADE: PREGÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A, através da **COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, com sede na Rua Jerônimo de Ornelas, nº 670, Bairro Santana, Porto Alegre – RS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicado no AVISO DE ABERTURA publicado, será realizada licitação na **FORMA ELETRÔNICA,** para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **"MENOR PREÇO"**, que será regida pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, doravante denominado Regulamento, de 19 de setembro de 2025, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sujeitando-se, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 20.587/20, n.º 22.357/2023, no que couber, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14 e alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

EDITAL: O edital poderá ser obtido através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página no site www.portaldecompraspublicas.com.br

ATENÇÃO: Os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, serão encaminhados, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO.

ADMITE PROPOSTA COM QUANTITATIVO ABAIXO DO ESTIMADO: NÃO

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DATA E HORÁRIO CONFORME AVISO DE ABERTURA.

TEMPO DE DISPUTA: Durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas em campo próprio no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

IMPUGNAÇÃO: Os pedidos de impugnação estão previstos no item 5 deste Edital.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

ANEXO I	Especificação Técnica
ANEXO II	Modelo de Declaração Conjunta
ANEXO III	Declaração Formal de Pleno Conhecimento do Objeto Licitado
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Não Cadastramento e de que nada deve ao Fisco Municipal
ANEXO V	Modelo de Proposta
ANEXO VI	Minuta de Ata de Registro de Preços

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação Eletrônica, **COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresa e empresa de pequeno porte, tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações constantes no **ANEXO I – Especificações Técnicas**, integrante do presente Edital.

1.2. Serão considerados participantes do Sistema de Registro de Preço os órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre regidos pela Lei das Estatais - Lei 13.303/2016.

1.3. O Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ dos participantes do Sistema de Registro de Preço segue abaixo:

1.3.1. EPTC, CNPJ nº 02510700/0001-51;

1.3.2. PROCEMPA, CNPJ nº 89398473/0001-00.

1.4. Desde que previamente admitido no instrumento convocatório da licitação e a critério da EPTC, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da Ata de Registro de Preços, poderão firmar contratos por adesão a essa Ata durante a sua vigência.

1.4.1. As contratações por adesão a que se refere este artigo não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços da EPTC.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas que preencham as condições estabelecidas neste Edital.

2.1.1. A presente licitação eletrônica destina-se à participação exclusiva de microempresas e empresa de pequeno porte, assim definidas em Lei.

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

2.2.1 - cujo sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social ou administrador seja diretor ou empregado da EPTC;

2.2.2 - que esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela EPTC;

2.2.3 - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do art. 87, inc. IV, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, com base no art. 7° da Lei n° 10.520, de 17 de junho 2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.2.4 - que tenha realizado doação de campanha, conforme disposto na Lei Municipal n.º 11.925, de 29 de setembro de 2015;

2.2.5 - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.6 - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.7 - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.8 - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.9 - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.2.10 - que contrate o empregado ou dirigente da EPTC, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

2.2.11 - que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da EPTC;

b) Empregado da EPTC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do Poder Executivo do Município de Porto Alegre;

2.2.12 - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EPTC há menos de 6 (seis) meses;

2.2.13 - às pessoas em relação às quais exista condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso, com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

2.2.14 - Interditadas por crimes ambientais, nos termos da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.2.15 - que empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, contrariando o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

3.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da EPTC, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, responsável pela autorização de publicação e homologação do certame, formam o grupo de operadores do sistema.

3.4 - Impugnações ao ato convocatório e recursos caberão na forma especificada nos itens 5 e 12 do Edital que tratam da Impugnação, Esclarecimentos ao Edital e dos Recursos.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.3 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa justificada do Portal de Compras Públicas.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso, em quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a licitação.

4.7 - A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.

4.8 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9 - Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a EPTC isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

5.1 - Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório da licitação **serão recebidas até às 18h do 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a abertura da licitação.**

5.1.1 - As Impugnações e os esclarecimentos deverão ser enviados através de campo próprio do sistema no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.1.4 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de recebimento da impugnação;

5.1.5 - Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5.2 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor **UNITÁRIO** do **ITEM;**

7.1.2 - A Marca ofertada, podendo ser ofertada mais de uma marca, mantendo preço único;

7.1.3 - O **VALOR** estimado para a licitação é SIGILOSO e será divulgado após a fase de negociação das propostas.

7.2 - Os licitantes deverão apresentar proposta de **MENOR PREÇO** utilizando 2 (duas) casas depois da vírgula.

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o FORNECEDOR.

7.4 - O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, translado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

7.4.1 - A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

7.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem as especificações do material licitado, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

7.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer

alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - A **EPTC** é considerada consumidora final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, § 2º, inciso VII da Constituição Federal.

7.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias **,** a contar da data de sua apresentação.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas.

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do item em disputa.

8.5.2 - **O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances será de R$ 0,01 (hum centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema ou o preço ofertado esteja acima do estimado pela Administração , poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 - É vedada a desistência dos lances arrematantes ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas no art. 47 do Decreto Municipal n.º 20.587/20.

8.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.16 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 - O critério de julgamento adotado será o menor valor **UNITÁRIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 - Após a etapa de envio de lances, em caso de empate entre 2 (duas) propostas será utilizado como critério de desempate o disposto no art. 55 da Lei n.º 13.303/16.

8.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.20.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso não haja o envio da proposta atualizada o licitante poderá ser desclassificado.

8.21 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.22 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24 do Decreto n.º 20.587/20.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.2.1 - contenham vícios insanáveis;

9.2.2 - descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.2.3 - apresentem preços manifestamente inexequíveis;

9.2.4 - se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.2.5 - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EPTC;

9.2.6 - apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem

que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.3 - A EPTC poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.4 - Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela EPTC; ou

II - valor do orçamento estimado pela EPTC.

9.5 - Para os demais objetos, para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, deverão ser estabelecidos critérios de aceitabilidade de preços que considerem o preço global, os quantitativos e os preços unitários, assim definidos no instrumento convocatório.

9.6 - Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

9.7 - Para efeito de demonstração da exequibilidade dos preços na forma do item 9.6, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, de forma a demonstrar a adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.8 - Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I - intimação do licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

II - verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

III - levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Previdência Social;

IV - consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

V - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

VI - verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a EPTC, com entidades públicas ou privadas;

VII - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VIII - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

IX - levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

X - estudos setoriais;

XI - consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

XII - análise de soluções técnicas escolhidas ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços; e

XIII - demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.9 - Para fins de julgamento da licitação, as propostas apresentadas por licitantes estrangeiros deverão ser submetidas à equalização dos preços visando acrescer a elas o valor correspondente aos gravames decorrentes dos tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a que estão submetidos os licitantes brasileiros.

9.10 - Estabelecida à classificação do certame, será efetuada a análise dos documentos de habilitação, inabilitando-se os licitantes que não atendam as exigências do instrumento convocatório e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC.

9.11 - Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a EPTC poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA:

10.2.1 - Os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, serão encaminhados, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme o subitem 6.1.

10.2.2 - Se o licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.2.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.2.4 - A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

10.2.5 - A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada à Coordenação de Compras e Licitações da EPTC, situada na Rua Jerônimo de Ornelas, n.º 670, Bairro Santana, Porto Alegre/RS, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

10.2.6 - Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

10.2.7 - Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

10.2.7.1 - se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.2.7.2 - no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

10.2.8 - Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela EPTC, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10.2.9 - Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo Cadastro, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

10.2.10 - A ausência de registro de aplicação de sanção nos cadastros mencionados no item 10.1 não elide a inabilitação da licitante, quando a sua aplicação for comprovada por outros meios idôneos.

10.2.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste edital.

10.2.12 - A não apresentação de documentação em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.

10.2.13 - Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.14 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública,o pregoeiro efetuará consulta ao Certificado de Registro Cadastral para comprovar a regularidade da situação do autor da proposta, avaliada na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC.

10.2.15 - As empresas licitantes **que possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Alegre/RS** :

10.2.15.1 - O Certificado de Registro Cadastral (CRC) substituirá os documentos de habilitação, desde que o certificado e as respectivas certidões estejam no prazo de validade na data de abertura das propostas, **exceto**:

10.2.15.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.15.1.2 - Documentação de qualificação técnica;

10.2.15.1.3 - Documentação de qualificação econômica financeira para as microempresas e as empresas de pequeno porte, bem como as pessoas jurídicas a elas equiparadas, salvo se esta condição estiver expressa no Certificado;

10.2.15.1.4 - Declarações e demais documentos exigidos neste Edital que não constam expressamente no Certificado ou que estejam com a validade vencida na data da abertura das propostas.

10.2.16 - As empresas licitantes que **não possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC)**:

10.2.16.1 - deverão encaminhar eletronicamente, a documentação habilitatória, de acordo com o disposto no item 10.3 deste edital.

10.2.17 - Maiores informações sobre o CRC e a forma/documentos necessários para se cadastrar estão disponíveis no link http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smf/default.php?p_secao=195 .

10.3. DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO SERÃO OS SEGUINTES:

10.3.1 - Documentos Relativos à:

10.3.1.1 - **Habilitação Jurídica:**

10.3.1.1.1. Ato constitutivo, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

10.3.1.1.1.1. O objeto social da licitante deverá ser compatível com o serviço a ser licitado, caso o objeto social da licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado este será considerado inabilitado para a execução dos serviços.

10.3.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.1.1.4. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

10.3.1.1.5. Declaração ou declarações, sob as penas da lei, de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, em especial aquelas constantes do rol dos artigos 12 e 13 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos EPTC.

10.3.1.1.6 - **comprovação da condição de ME ou EPP através de Certidão emitida pela Junta Comercial da sede da empresa ou Declaração de**

Enquadramento devidamente certificada pela Junta Comercial, comprovando seu enquadramento, ou, no caso de sociedade simples, de comprovação de enquadramento emitido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

10.3.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.3.1.2.2. Prova de inscrição estadual para os fornecedores de mercadoria e prova de Cadastro de Contribuinte Municipal para os prestadores de serviço;

10.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

10.3.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

10.3.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e Orientação Normativa nº 01/2012- PGM da Secretaria de Negócios Jurídicos, a ser apresentada somente para as contratações de prestação de serviços de natureza continuada.

10.3.1.2.6. Prova de regularidade perante a Secretaria da Fazenda do Município de Porto Alegre, quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada: (https://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios_Internet.do);

10.3.1.2.6.1. A exigência prevista no item 10.3.1.2.6 deste artigo será aplicável, ainda, aos licitantes com sede fora do Município de Porto Alegre.

10.3.1.2.6.2. Na hipótese de não se encontrar cadastrado como contribuinte no Município de Porto Alegre, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo anexo IV, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não-cadastramento e de que nada deve ao Fisco Municipal, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

10.3.1.2.7. As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/06).

10.3.1.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da EPTC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.3.1.2.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à EPTC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.1.3 - Qualificação Técnica:

10.3.1.3.1. Atestado(s) de fornecimento emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento de materiais do mesmo tipo dos licitados no presente processo.

10.3.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.1.4.1. Certidão Negativa de falência, concordatas, expedidas pelo Distribuidor da sede da empresa.

10.3.1.4.1.1- No caso de a licitante estar em recuperação judicial, deverá apresentar autorização judicial que a dispense da apresentação de quaisquer certidões negativas de débitos tributários (tributos federais, estaduais, municipais, previdenciários, FGTS, trabalhistas e de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial) perante o Município de Porto Alegre/RS, para fins de participação e habilitação na presente licitação.

10.3.1.4.2. Comprovação de capital social de pelo menos 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante **OU comprovação de patrimônio líquido** de pelo menos 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

10.3.1.4.2.1. Em licitações que houver mais de um item ou lote, para análise do capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, caso o licitante seja arrematante de múltiplos itens/lotes e não preencha os requisitos do caput, face a análise em conjunto, será adotado o seguinte procedimento:

I - Será o licitante habilitado na ordem em que se sagrou vencedor na fase de lances, enquanto for possível o atendimento dos requisitos previstos para capital social ou patrimônio líquido mínimo, sendo para os demais itens inabilitado *(itens/lotes subsequentes em que não houver possibilidade de preenchimento dos requisitos).*

10.3.1.5 - Demais documentos exigidos:

10.3.1.5.1 - **ANEXO II** - Declaração Conjunta - Idoneidade, Cumprimento do art. 7º, XXXIII. CF/88 e Negativa de Doação Eleitoral;

10.3.1.5.2 - **ANEXO III** - Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto Licitado;

10.3.1.5.3 - **ANEXO V -** Modelo de Proposta.

10.4 - DEMAIS DISPOSIÇÕES:

10.4.1. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de

documento ou informação que deveria constar originalmente, nos termos do artigo 34 § único, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos Interno de Licitações e Contratos.

10.4.2 - Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

10.4.3 - Para licitantes que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

10.4.3.1 - A não apresentação de documentos em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.

10.4.4 - Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela EPTC, devendo ser certificada pelo pregoeiro nos autos do processo, podendo o licitante apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emitente. Neste caso o funcionário poderá confirmar quaisquer informações necessárias ou anexar cópia do próprio certificado, emitido via on-line. Não serão aceitos protocolos de entrega ou requisição de documentos em substituição aos exigidos neste Edital.

10.4.5 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão.

10.4.6 - As declarações emitidas pelas empresas terão validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão, salvo a declaração para comprovação de ME e EPP certificada pela Junta Comercial, que será válida enquanto a empresa mantiver a condição disciplinada na Lei Complementar n.º 123/06.

10.4.7 - As licitantes que não atenderem as exigências para habilitação contidas neste Edital, serão inabilitadas.

10.4.8 - Após a entrega da documentação e ultrapassado o prazo de abertura das propostas, não será permitido o acréscimo de novos documentos, sendo desclassificada as licitantes que não fizeram prova dos benefícios auferidos ou cujas provas apresentadas não foram suficientes para comprovar a condição de beneficiaria.

10.4.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 - A Proposta de Preço final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
11.1.2 - Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo ANEXO V – Modelo de Proposta, discriminando dentro do preço proposto os valores referentes à prestação dos serviços, se houver.

11.1.2.1 - O valor da proposta não poderá ser superior ao estimados pela EPTC.

11.1.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
11.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
11.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de 24h, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 - Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
12.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
12.6 - Os pedidos de vistas ao processo deverão ser encaminhados ao e-mail licit@eptc.prefpoa.com.br, cabendo ao Pregoeiro disponibilizá-las por meio de acesso externo pelo Sistema Eletrônico de Informações do Município - SEI por prazo determinado.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.1.1 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores (CRC), quando existente, ou através dos dados contidos nos documentos de habilitação enviados na forma do item 6, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. A aprovação das marcas ofertadas ficará condicionada a análise da EPTC e se necessário for, será solicitada a apresentação de amostras para avaliação.

14.2. Quando a EPTC entender pela apresentação de amostras, a entrega do material deverá ocorrer no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis , **IMPRORROGÁVEIS**, pela licitantes arrematantes dos itens, a fim de verificar a conformidade do material ofertado com a descrição técnica exigida.

14.3. Junto com as amostras, quando solicitado nas especificações técnicas, deverá ser entregue laudos técnicos.

14.4. As amostras deverão ser entregues na **Coordenação de Materiais da EPTC, sito na Rua Gênova, nº 170, Bairro Jardim Carvalho – CEP 91440.060 – Porto Alegre/RS.**

14.5. A não apresentação da amostra no prazo definido implicará na desclassificação da empresa.

14.6. A EPTC se reserva o direito de executar testes de uso e resistência, e análises que levem a destruição total ou parcial das amostras caso julgue necessário para conferir suas características técnicas. O comprometimento das amostras não gerará qualquer ônus para a EPTC.

14.7. As amostras dos licitantes vencedores serão devolvidas após a entrega final do material. As amostras dos licitantes desclassificados e/ou inabilitados, serão devolvidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis da divulgação da homologação do julgamento da licitação, mediante a apresentação dos respectivos recibos.

14.8. As amostras não retiradas no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar dos prazos estabelecidos no item 14.7, serão consideradas abandonadas pelos proponentes e a EPTC decidirá sua destinação.

15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto ao vencedor da licitação pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
15.3 - A homologação poderá ser revogada nos termos do Decreto n.º 20.587/20 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC.
15.4 - Após a homologação, poderá o licitante ser desclassificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, não atendimento do item 16 ou em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, no qual a homologação será desfeita.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 01 (um) ano, com o **FORNECEDOR** classificado em primeiro lugar.

16.2 - O licitante vencedor deverá assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

16.3 - Para proceder à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá realizar o cadastramento de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme as instruções disponibilizadas em https://sei.procempa.com.br/usuario_externo/ e abaixo:

16.3.1 - Efetuar o cadastro do sócio no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Após o cadastro, o sócio deverá apresentar os seguintes documentos para ativação de seu login:

1 - Cópias do RG e do CPF ou de outro documento de identidade oficial (com foto) e válido, no qual conste o CPF do requerente;

2 - Termo de Declaração de Concordância e de Veracidade preenchido e assinado.

16.3.2 - ESCOLHA A FORMA MAIS ADEQUADA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

PESSOALMENTE: O interessado ou pessoa autorizada deverá agendar comparecimento pessoal pelo e-mail smapcgdsei@portoalegre.rs.gov.br ou pelo telefone (51)3289.1236. A apresentação dos documentos por pessoa autorizada exige apresentação de autorização assinado pelo titular do cadastro. A liberação do cadastro ocorre no momento da apresentação dos documentos.

PELOS CORREIOS: A documentação deve ser enviada para o endereço: Rua Siqueira Campos, nº 1300, 7º andar, sala 750, bairro Centro Histórico, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 90010-907, aos cuidados da Coordenação de Gestão Documental (SMPG). **IMPORTANTE**: Nesta opção de envio, o Termo de Concordância e Veracidade deve ser enviado com registro de reconhecimento de firma em cartório . **A confirmação da liberação do cadastro é enviada por e-mail.**

POR E-MAIL: Para detentores de certificado de assinatura digital com chave pública, a documentação pode ser encaminhada digitalizada e em formato PDF para o e-mail smapcgdsei@portoalegre.rs.gov.br. **IMPORTANTE**: Nesta opção de envio, o Termo de Concordância e Veracidade deve ser assinado com o uso do certificado digital. **A confirmação da liberação do cadastro é enviada por e-mail.**

16.4 - Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

16.5 - As obrigações decorrentes do fornecimento de bens a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

16.6 - A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

16.7 - Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.8 - Na hipótese do **FORNECEDOR** primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC.

16.9 - Observados os critérios, e condições estabelecidos no presente Edital, a Administração poderá comprar de mais de um **FORNECEDOR** registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que a primeira classificada não possua capacidade de atender o solicitado pela Administração, devendo esta impossibilidade ser comunicada ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preço por escrito, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

16.10 - O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC.

17. DOS PEDIDOS E DA ENTREGA

17.1 - Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Coordenação de Compras e Licitações da EPTC, pela Coordenação de Materiais ou pelos órgãos da Administração Indireta.

17.2 - O material deverá ser entregue no prazo de 30 dias corridos, conforme designado no Anexo I**,** contados do recebimento da ordem de compra / nota de empenho, no endereço que consta na mesma, mediante a apresentação da cópia do empenho, juntamente com a nota fiscal correspondente à respectiva entrega.

17.2.1 - A ordem de compra/nota de empenho será encaminhada ao Fornecedor através do e-mail informado pelo mesmo na **proposta.**

17.3 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme especificações constantes no **ANEXO I** – **Especificações Técnicas** deste Edital, observando o seguinte:

17.3.1 - O recebimento provisório será efetuado pelo funcionário responsável que verificará a quantidade/qualidade/adequação do objeto, observado o disposto na alíneas "a" do inciso II do art. 228 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, mediante a apresentação da cópia do empenho juntamente com a nota fiscal correspondente a respectiva entrega;

17.3.2 - O recebimento definitivo será efetuado pelo funcionário responsável ou comissão, designada pela autoridade competente, após a confirmação da verificação supracitada, observando o disposto na alíneas "b" do inciso II do art. 228 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC.

17.4 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo **FORNECEDOR**, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser encaminhada, por escrito, diretamente, ao local de entrega constante na Nota de Empenho ou ordem de compra.

17.5 - Os locais de entrega serão dentro do Município de Porto Alegre, conforme indicação na nota de empenho ou ordem de compra.

17.6 - O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

17.7 - Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante vencedor deverá providenciar, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação do órgão responsável pela compra, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.090/90).

18. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO, DA ENTREGA E DO OBJETO

18.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços, da entrega e do objeto será exercida através de responsável designado pela EPTC.

18.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não isenta o **FORNECEDOR** das responsabilidades estabelecidas pela Ata.

18.3 - O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

18.4 - O preço a ser pago será o vigente na data do pedido (ordem de compra/empenho/outros), independente de qualquer concessão de reajuste ou reequilíbrio de preços posterior, mesmo que a entrega do material venha a ser efetuada na vigência dos novos valores.

19. DO PAGAMENTO

19.1 - O prazo do pagamento devido pela **EPTC ou órgão solicitante** é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

19.2 - Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na EPTC, este, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

19.3 - A nota fiscal/fatura com defeitos ou vícios deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a EPTC.

19.4 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o **FORNECEDOR** informar o número do banco, da agência da conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão solicitante, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, garantida a prévia defesa, a EPTC poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPTC, por até 2 (dois) anos;

20.1.1. As sanções previstas nos incs. I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inc. II, todos deste artigo.

20.2. Serão consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela EPTC;

III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI - incorrer em inexecução contratual;

VII - aquelas previstas no inc. XV do art. 240 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, quais sejam, as causas para rescisão do contrato.

20.3. As práticas passíveis de sanção poderão ser definidas, dentre outras, como aquelas previstas nas alíneas do §1º do art. 240 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC:

a) Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da EPTC no processo licitatório ou na execução do contrato;

b) Fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;

c) Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da EPTC, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;

d) Coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

20.4. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas, dos administradores da EPTC e dos gestores do contrato, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito;

20.5. A sanção de advertência será cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à EPTC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

20.5.1. A aplicação da sanção acima importará na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da EPTC, independentemente de tratar-se ou não de pessoa cadastrada.

20.5.2. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar na aplicação de penalidade de suspensão.

20.6. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

IV - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

V – nos demais casos de atraso, poderá ser aplicada multa nunca inferior a 5% (cinco por cento) ou superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, conforme o caso;

V.1 - No caso de atraso até 30 dias será aplicada multa de 5%;

V.2 - No caso de atraso superior a 30 dias será aplicada multa de 6% até 10%, conforme o caso.

VI - no caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VII - no caso de inexecução total, poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

20.6.1. A aplicação de multa deverá ocorrer por meio de processo administrativo em conformidade com norma específica da EPTC, no qual serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

20.6.2. O não pagamento da multa aplicada em decorrência do processo administrativo aludido no item 20.6 importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPTC, por até 2 (dois) anos.

20.7. Caberá a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à EPTC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

20.7.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser :

I – branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses;

II – média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses, ou

III – grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

20.7.2. O prazo da sanção a que se refere o item 20.7 terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da Cidade de Porto Alegre.

20.7.3. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importará, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

20.7.4. Se a sanção de que trata o caput deste artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a EPTC poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à contratada, ou mantê-lo vigente.

20.7.5. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

20.8. Estender-se-ão os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a EPTC às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EPTC em virtude de atos ilícitos praticados;

IV - aquelas previstas no inc. XV do art. 240 deste RILC.

20.9. As práticas passíveis de suspensão poderão ser definidas, dentre outras, como aquelas previstas nas alíneas do §1º do art. 240 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, quais sejam:

a) Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da EPTC no processo licitatório ou na execução do contrato;

b) Fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;

c) Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da EPTC, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;

d) Coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

20.9.1. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas, dos administradores da EPTC e dos gestores do contrato, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/13.

20.10. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPTC, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.11 - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

20.11.1 - A Contratada fica ciente de que notificações serão realizadas por meio eletrônico, através de e-mail institucional ou whatsapp do representante legal, devendo a Contratante ser imediatamente comunicada em caso de alteração de endereço eletrônico ou telefone de contato.

20.11.2 - A obrigação de atualizar os meios de comunicação perdurará até o fim do contrato ou do processo administrativo de penalização.

20.11.3 - Em caso de impossibilidade de notificação devido ao desrespeito à obrigação de atualização de dados, a Contratada fica ciente de que a única forma de recebimento das notificações será através da publicação no Diário Oficial.

20.12 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOPA.

20.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Alegre.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

21.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela EPTC, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a EPTC.

21.2 O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho da autoridade máxima da EPTC, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.

22.3 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3.1 – A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

22.4 - Não serão fornecidas respostas/informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se no próprio site www.portaldecompraspublicas.com.br na forma do Edital.

22.5 - A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo direito à indenização pelos licitantes.

22.6 - A participação nesta licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas, bem como o pleno conhecimento do site www.portaldecompraspublicas.com.br

22.7 - Os julgamentos serão publicados no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, online, podendo ser consultados no endereço www.portoalegre.rs.gov.br/dopa

22.8 - O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

22.9 - A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

22.10 - A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento.

22.11 - A Administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos licitantes.

22.11.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

22.11.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do **FORNECEDOR** de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

22.12 - É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao Diário Oficial de Porto Alegre, através do site www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/ para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.

22.13 - Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios deste instrumento convocatório.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 CABO DE COBRE NÚ 16MM. Unidade: M (metro)

ITEM 2 CABO UTP CAT 5E

Cabo de rede UTP Cat 5e, caixa com 305 metros, cor azul, 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, capa de P **VC.**

ITEM 3 ABRACADEIRA DE NYLON, PARA CONDUTORES DE ELETRICIDADE 2,5MM X 150MM.

ITEM 4 ABRAÇADEIRA EM PLÁSTICO 390MM

ITEM 5 ADAPTADOR UNIVERSAL MACHO 2P+T NBR 14136 NA SAÍDA E 2P+T ANTIGO NA ENTRADA.

ITEM 6 CHUVEIRO ELÉTRICO, TIPO DUCHA, 220V X 5.500W

Com no mínimo 3 temperaturas, em termoplástico de alta resistência, resistência em liga especial e contatos em liga de prata. O material deve estar de acordo com a NBR 12483 e aprovado pelo INMETRO. Garantia de 12 meses. Ref.: Forusi, Zagonel, Lorenzetti.

ITEM 7 ELETRODUTO PVC PRETO 1" ROSCÁVEL

Sumário

1 Objetivo
2 Condições Técnicas
3 Inspeção
4 Aceitação e Rejeição
5 Garantia

1. OBJETIVO
Este documento especifica as características mínimas exigíveis para fornecimento de barra de eletroduto, de 3 metros, em PVC, com rosca, de 1", cor preto.

2. CONDIÇÕES TÉCNICAS
· Eletroduto de 1"
· Barra de 3 metros
· Cor preto
· Com rosca
· De PVC
· Conforme NBR 15465

3. INSPEÇÃO
3.1 Todo material será inspecionado na hora do recebimento. Não estando em conformidade com a especificação, será devolvido parcial ou totalmente, a critério da EPTC.

4. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO
4.1 Cabe a EPTC aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual e independente de ensaios.

5. GARANTIA
5.1 O fornecedor deverá fornecer certificado de garantia de durabilidade. Caso venha ocorrer defeito de fabricação, o material deverá ser substituído pelo fornecedor sem ônus para a EPTC.

ITEM 8 FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO 10M

Fita isolante borracha 19mm x 10m esp 0,76mm autofusão preta 105 G 69000V

ITEM 9 HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COBREADO, COM 5/8" X 2400 MM DE COMPRIMENTO.

Deve atender a NBR 5410/2004 e NBR 13751/1996.

ITEM 10 LUMINÁRIA REFLETOR HOLOFOTE LED RGB, IP66, RETANGULAR, BIVOLT 127V/220V, 100W

ITEM 11 PILHA BLINDADA EM AÇO ALCALINA TAM AA

Pilha tamanho pequena (aa), blindada em aço,1,5v,alcalina, de alta performace em embalagem com 2(duas) ou 4(quatro)pilhas.
Referencia: DURACELL

ITEM 12 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS

Dispositivo de proteção contra surtos transitórios, marca CLAMPER, modelo DPS 822.B.020
Tensão máx (Uc) 20V
Corrente máxima (Imáx 8/20 µs 10kA).

ITEM 13 LÂMPADA LED TUBULAR G13 1200 MM

Sumário

1. Objetivo
2. Condições Gerais
3. Inspeção
4. Aceitação e Rejeição
5. Garantia

1. OBJETIVO
Este documento especifica as características mínimas exigíveis para fornecimento de lâmpada tubular LED T8.

2. CONDIÇÕES GERAIS
2.1. Potência: 18 W
2.2. Comprimento: 120 cm
2.3. Diâmetro: de 2,8 a 3,0 cm
2.4. Base: G13, permitindo substituição a lâmpadas fluorescentes tubulares convencionais
2.5. Tensão de entrada: 90 a 240 V
2.6. Frequência: 50/60 Hz
2.7. Temperatura de funcionamento: -10°C a 40°C
2.8. Vida útil / durabilidade: no mínimo 25.000 horas
2.9. Fluxo luminoso mínimo: 1600 lm
2.10. Eficiência luminosa mínima: 0,90 lm/W
2.11. Ângulo de iluminação mínimo: 120°
2.12. Temperatura de Cores (K): entre 6000 K e 6500 K (Branca Fria)
2.13. Filtro: Leitosa

2.14. Driver Isolado
2.15. Alimentação unilateral
2.16. Selo PROCEL Categoria A
2.17. Normas Aplicáveis: ABNT NBR 16026, ABNT NBR IEC 61347-2

3. INSPEÇÃO
3.1. Todo material será inspecionado na hora do recebimento. Cabe a EPTC na hora do recebimento devolver parcial ou totalmente os materiais que não estiverem rigorosamente de acordo com o especificado.

4. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO
4.1. Para fins de controle de qualidade, todos os materiais devem acompanhar “Certificado de Análise Qualitativa e Quantitativa do Produto”, que satisfaça às exigências desta especificação técnica, emitido por laboratório credenciado pela ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica), com prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do fornecimento.
4.2. A exclusivo critério da EPTC (Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A) poderão ser dispensados os ensaios para o recebimento do material.
4.3. A EPTC poderá coletar amostra do lote, no instante do recebimento do material, para análise, a expensas do fornecedor.
4.4. Cabe à EPTC, aceitar total ou parcialmente o lote, considerando os resultados de inspeção visual, independente de ensaios específicos.

5. GARANTIA
5.1. O fornecedor deverá apresentar certificado de garantia de durabilidade de no mínimo 01 (um) ano. Caso venha ocorrer defeito de fabricação, o material deverá ser substituído pelo fornecedor sem ônus para a EPTC.

ITEM 14 PROTETOR CONTRA SURTOS PARA LINHAS AC

Com tecnologia de varistor de óxido de zinco (MOV)
- suportar correntes de impulso de até 12,5 kA/175v
- alta capacidade de condução de correntes de raios
- atende aos requisitos das Normas IEC 61643-1 (classe I,II) e NBR 5410-2004

ITEM 15 REFLETOR DE LED, POTÊNCIA 200W

Descrição

• Alta potência e luminosidade para grandes áreas externas
• Economia de energia e longa vida útil de até 30.000 horas
• Resistência à poeira, jatos de água e maresia com classificação IP65

ITEM 16 REFLETOR LED POTÊNCIA 50W

Refletor led, potência 50W, bivolt AC automático 127V/220V, carcaça cor preto, IP66 ou superior, corpo e dissipador em alumínio com tampo em vidro.

Ângulo de abertura: 120°. Luz branca fria 6500K. Dimensões mínimas de 21 x 18 x 3cm. Com fio verde de aterramento.

ITEM 17 BATERIA ALCALINA 9V

Alta Durabilidade, referencia: DURACELL

ITEM 18 CHUVEIRO ELÉTRICO 5500 W 127V

Chuveiro elétrico 5500 W 127V com 03 temperaturas
ref: maxi ducha lorenzetti.

ITEM 19 CONECTOR PARA FIO TELEFÔNICO "BARGOA 101SG"

Conector para fio telefônico "bargoa 101sg" ou similar, conforme norma da telebras 235-160-72 **1**

ITEM 20 CONECTOR PRT 905 EM "U" PARA HASTE DE ATERRAMENTO

Grampo de haste de aterramento, fabricado em liga de cobre de alta condutibilidade elétrica para conexão de haste de aterramento 1/2 com fios condutores de 10mm à 16mm com parafuso tipo "U" e porcas em aço zincado, devendo atender a NBR 5410/2004 e NBR 13571/1996.

ITEM 21 CONECTOR TIPO PARALELO, EM LIGA DE ALUMÍNIO EXTRUDADO

Universal c/composto anti-oxido,para cabo 25 mm2 com um parafuso(com pasta).

ITEM 22 ELETRODO E-6013 AWS, DIAMETRO 2,50 MM

Eletrodo e-6013 aws,diametro 2,50 mm para aco de baixo e medio teor e carbono.

ITEM 23 ELETRODO E-6013 AWS, DIAMETRO 3,25 MM

Eletrodo e-6013 aws,diametro 3,25 mm para aço de baixo e medio teor e carbono.

ITEM 24 ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1/2 "

Eletroduto de PVC preto 1/2 polegada barra com 03 metros

ITEM 25 ELETRODUTO GALAVANIZADO ELETROLÍTICO 1/2" BARRA DE 3M

ITEM 26 FITA ISOLANTE ANTI-CHAMAS AMARELA

Espessura: 0,18mm ou superior, largura: 19mm ou superior, comprimento: 20m. resistência à tração: 30,9 n/cm ou superior, alongamento: 220% ou superior, adesão ao aço: 2,7 n/cm ou superior, classe de temperatura: 80ºc ou superior, cor amarela, resistência à propagação de chama auto extinguível, segundo a norma nbr 5037, prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data

de entrega. Referência: marca Soprano.

ITEM 27 FITA ISOLANTE ANTI-CHAMAS PRETA

Fita isolante anti-chamas, espessura: 0,18mm ou superior, largura: 19mm ou superior, comprimento: 20m. resistência à tração: 30,9 n/cm ou superior, alongamento: 220% ou superior, adesão ao aço: 2,7 n/cm ou superior, classe de temperatura: 80ºc ou superior, cor preta, resistência à propagação de chama auto extinguível, segundo a norma nbr 5037, prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.Referência: marca Soprano.

ITEM 28 ISOLADOR EM PORCELANA TIPO CASTANHA

Cor marrom, com 60X40 mm, 2 furos, diâmetro 15mm.

ITEM 29 RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLT

Informações Técnicas:

* Tensão : Bivolt 127 / 220 volts.
* Suporta : 127v - 500 Watts / 220v - 1000 Watts Lampadas Incandescente
* Suporta : 127V - 160 Watts / 220v - 320 Watts Lampada Fluorescente
* Fixação : Através de suporte tipo "L"
* Horário de acendimento : Próximo 18hs em dias normais de luminosidade.
* Horário de desligamento : Próximo das 6hs em dias normais de luminosidade.
* Dimensões embalagem: 6 cm altura / 12 cm de largura / 17 cm de comprimento.
* Peso: 70 gramas
* Garantia : 2 Anos
- Conteúdo da embalagem:
* 1 relés fotoelétrico
* 1 suporte em "L" para fixação.

ITEM 30 RESISTÊNCIA DE CHUVEIRO 5500W 127V

Resistencia elétrica 5500w 127v para maxi ducha lorenzetti

ITEM 31 RESISTENCIA ELÉTRICA DE CHUVEIRO 5500W 220V

Resistência para chuveiro elétrico marca Lorenzetti, referência 055-A, potência 5.500W, voltagem 220 volts.

Peça de reposição para equipamentos já existentes. Garantia de 90 dias. Ref.: Lorenzetti

ITEM 32 SPRAY LIMPA CONTATOS

Composição;Solvente, destilados de petróleo e propelente. Aerossol especialmente formulado para limpeza instantânea e restauração da continuidade elétrica e eletronica.

Não pode agredir plásticos.Indicado para circuitos impressos, transistores, potenciometros, relés,Tubo com 210ml no minimo.

ITEM 33 TERMINAL ISOLADO ,TIPO GARFO,PARA FIO DE 1,5 A 2,5 MM2

ITEM 34 TERMINAL ISOLADO ,TIPO PINO(AGULHA),PARA FIO DE 1,5 A 2,5MM2

Comprimento do pino 7mm a 10mm, com isolamte na cor azul. Ref: terminal tipo pino(agulha)-tpp-22-c

ITEM 35 TOMADA P/ RELÉ FOTOELÉTERICO

Referência: marca Exatron.

ITEM 36 CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-70

Finalidade: Derivação de cabos ISOLADOS, indicados para combinações alumínio-alumínio, alumínio-cobre e cobre-cobre em redes aéreas de distribuição de energia elétrica (baixa tensão até 1kV)*.
Características: Conexão por perfuração da isolação (não necessita decapar a isolação do cabo). Indicado para cabos de alumínio isolados 0,6/1kV XLPE/PE (classe 2) ou fios e cabos de cobre isolados 450/750v (classe 1 ou 2) sem cobertura. Conta com porca fusível para garantir uma perfeita aplicação e possui também borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque.
Aplicação: Redes aéreas de distribuição de energia elétrica isoladas.
Material: Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado.
Ferramenta de Aplicação: Chave estrela ou soquete.
Finalidade: Conexões entre cabos de cobre ou alumínio CA ou CAA com conectores cunha, conectores à compressão e grampo de linha viva.
Características: Conexão pode ser por aperto, por compressão ou por efeito mola. Alta condutividade elétrica e resistência à corrosão.
Estribos desenhados para adaptação perfeita com conectores/grampos como CAH, CAC, CDC, CADC, GLV, entre outros.
Aplicação: Redes elétricas de distribuição de energia.
Material: Cobre eletrolítico. Acabamento: Estanhado

Código INTELLI
Condutores
Figura
Dimensões (mm)
Principal Derivação
mm² AWG/MCM mm² AWG/MCM L A C
CDP-6 10 - 120 8 - 4/0 1,5 - 6 16 - 10 1 40,0 65,0 23,0
CDP-70 10 - 95 8 - 3/0 1,5 - 10 16 - 8 1 40,0 65,0 23,0
CDP-150-10 10 - 185 8 - 336,4 1,5 - 10 16 - 8 1 40,0 65,0 23,0
CDP-16-120 16 - 120 6 - 4/0 16 - 120 6 - 4/0 2 55,0 84,8 27,0
CDP-120-35 16 - 150 6 - 300 4 - 35 12 - 2 2 47,0 72,0 31,0
CDP-150-35 10 - 150 8 - 300 4 - 35 12 - 2 2 40,0 72,0 47,0
CDP-120-120 25 - 150 4 - 300 25 - 150 4 - 300 2 60,0 87,0 33,0
CDP-240-240-S 50 - 240 1/0 - 477 50 - 240 1/0 - 477 2 60,0 93,0 35,5
CDP-240-240
(Duplo)
70 - 240 2/0 - 477 70 - 240 2/0 - 477 - 60,0 93,0 82,0

ITEM 37 PLUG MACHO PINO 2P-T 10A 250V PRENSA CABO

ITEM 38 PLUG MACHO PINO 2P-T 20A 250V PRENSA CABO

ITEM 39 PLUG FÊMEA BRANCO 10A 2P+T NBR14136 57402/153

ITEM 40 PLUGUE FÊMEA NBR14136 - 20A - 250V 2P+T

ITEM 41 CONTACTORA SIEMENS 3TH 4355-0A, BOBINA 220V

ITEM 42 LAMPADA LED G13 600MM

Modelo tubular, base G13, 600mm de comprimento, potencia minima de 9W e maxima de 10W, fluxo luminoso minimo de 630 lm, temperatura da cor minimo 4000k (branco neutro), tempo de vida util minimo de 25.000h, bivolt/multitensão. com selo procel categoria a. indicar marca e potencia.o licitante arrematante devera enviar catalogo em portugues.

ITEM 43 LÂMPADA LED, E27, POTÊNCIA 30W BIVOLT

lâmpada led, E27, potência 30W, bivolt ac automático 127V/220V luz branca fria 6500k. Corpo da lâmpada e difusor em policarbonato.

ITEM 44 LÂMPADA LED, E27, POTÊNCIA 50W BIVOLT

Lâmpada led, E27, potência 50W, bivolt AC automático 127V/220V. Luz branca fria 6500K. Corpo da lâmpada e difusor em policarbonato

ITEM 45 LAMPADA LED E-27 11W

Tensão Elétrica :12VVida Útil:25.000HÂngulo de Abertura:230°Aviso:Para sua segurança, certifique-se que a rede elétrica esteja desligada no momento da instalação.

Comprimento:10,9cmCor da Luz:Luz Branco FrioDiâmetro:6cmFluxo luminoso:810Lm Formato:BulboGarantia da Fabricante:12 meses IRC (Índice de Reprodução de Cor): >80% Modelo:LED10.12 Potência:11W Produto:Lâmpada LEDTipo de Soquete:E27 Temperatura da Cor: 6500K

ITEM 46 CONECTOR CAT5E RJ 45 MACHO

PCT com 100 peças

ITEM 47 CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-150-10

Finalidade: Derivação de cabos ISOLADOS, indicados para combinações alumínio-alumínio, alumínio-cobre e cobre-cobre em redes aéreas de distribuição de energia elétrica (baixa tensão até 1kV)*.
Características: Conexão por perfuração da isolação (não necessita decapar a isolação do cabo). Indicado para cabos de alumínio isolados 0,6/1kV XLPE/PE (classe 2) ou fios e cabos de cobre isolados 450/750v (classe 1 ou 2) sem cobertura. Conta com porca fusível para garantir uma perfeita aplicação e possui também borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque.
Aplicação: Redes aéreas de distribuição de energia elétrica isoladas.
Material: Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado.
Ferramenta de Aplicação: Chave estrela ou soquete.
Finalidade: Conexões entre cabos de cobre ou alumínio CA ou CAA com conectores cunha, conectores à compressão e grampo de linha viva.
Características: Conexão pode ser por aperto, por compressão ou por efeito mola. Alta condutividade elétrica e resistência à corrosão.
Estribos desenhados para adaptação perfeita com conectores/grampos como CAH, CAC, CDC, CADC, GLV, entre outros.
Aplicação: Redes elétricas de distribuição de energia.
Material: Cobre eletrolítico. Acabamento: Estanhado
Código INTELLI
Condutores
Figura
Dimensões (mm)
Principal Derivação mm² AWG/MCM mm² AWG/MCM L A C
CDP-6 10 - 120 8 - 4/0 1,5 - 6 16 - 10 1 40,0 65,0 23,0
CDP-70 10 - 95 8 - 3/0 1,5 - 10 16 - 8 1 40,0 65,0 23,0
CDP-150-10 10 - 185 8 - 336,4 1,5 - 10 16 - 8 1 40,0 65,0 23,0
CDP-16-120 16 - 120 6 - 4/0 16 - 120 6 - 4/0 2 55,0 84,8 27,0
CDP-120-35 16 - 150 6 - 300 4 - 35 12 - 2 2 47,0 72,0 31,0
CDP-150-35 10 - 150 8 - 300 4 - 35 12 - 2 2 40,0 72,0 47,0
CDP-120-120 25 - 150 4 - 300 25 - 150 4 - 300 2 60,0 87,0 33,0
CDP-240-240-S 50 - 240 1/0 - 477 50 - 240 1/0 - 477 2 60,0 93,0 35,5
CDP-240-240 (Duplo)
70 - 240 2/0 - 477 70 - 240 2/0 - 477 - 60,0 93,0 82,0

ITEM 48 LÂMPADA LED 100W, BI-VOLT, E-27 BRANCA

Sumário

1 Objetivo
2 Condições Gerais
3 Aceitação e Rejeição
4 Garantia

1. OBJETIVO
Este documento especifica as características mínimas exigíveis para fornecimento de LÂMPADA LED 100W, BI-VOLT, E-27 BRANCA
CONDIÇÕES GERAIS
1.1. Potência da lâmpada: 100 W
1.2. Alimentação: 85V à 240V automático
1.3. Soquete: E-27 (comum)
1.4. Vida útil mediana / durabilidade: a partir de 20.000 horas
1.5. Fluxo luminoso: mínimo 8.000 lm
1.6. Temperatura de cor: 5.000K à 6.500K (neutro à Branca)
1.7. Fator potência: = 0,92
1.8. Frequência nominal: 50/60Hz
1.9. Conforme PORTARIA Nº 69, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 DO INMETRO
1.10. Embalagem protetora individual.

2. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO
2.1. Para fins de controle de qualidade, todos os materiais devem acompanhar “Certificado de Análise Qualitativa e Quantitativa do Produto”, que satisfaça às exigências desta especificação técnica, emitido por laboratório credenciado pela ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica), com prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do fornecimento.
2.2. A exclusivo critério da EPTC (Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A) poderão ser dispensados os ensaios para o recebimento do material.
2.3. A EPTC poderá coletar amostra do lote, no instante do recebimento do material, para análise, a expensas do fornecedor.
2.4. Cabe à EPTC, aceitar total ou parcialmente o lote, considerando os resultados de inspeção visual, independente de ensaios específicos.

3. GARANTIA
3.1. O fornecedor deverá apresentar certificado de garantia quanto a defeitos de fabricação, por um período mínimo de 01 (um) ano.

ITEM 49 FITA VHB PARA FIXAÇÃO DE CHAPA E QUADRO

Sumário

1 Objetivo
2 Condições Técnicas
3 Aceitação e Rejeição
4 Embalagem

1. OBJETIVO
Especificar as características mínimas para aquisição de fita de espuma acrílica, tipo VHB.

2. CONDIÇÕES TÉCNICAS
• Fita em espuma acrílica, tipo VHB, referência 4950 – 3M.
• Possuir alta tensão de ruptura, alta resistência ao cisalhamento, alta adesividade e resitência à solventes, água.
• Liner em filme plástico
• Apropriada para união se superfícies metálicas de aço galvanizado e alumínio
• Espessura mínima: 1,1 mm
• Largura: 25 mm (largura do quadro)
• Temperatura mínima de aplicação: 10ºC
Tabela 01 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
Produto Espuma acrílica
Espessura mínima 1,1 mm
Cor Branca
Liner Filme plástico
Adesão ASTMD 3330 5,4 Kgf/12 mm
Tensão perpendicular ASTM D897 45,4 Kgf/pol
Cisalhamento estático ASTMD 3654 22º - 1500 Kg/3,22 cm²
66º - 500 Kg/3,22 cm²
93º - 500 Kg/3,22 cm²
Cisalhamento dinâmico ASTMD 1002 12mm/min 27,2 Kg/6,54 cm²
Resistência a temperatura 100 °C
Resitência à solventes Total
Resistência à umidade Total

3. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO
3.1 Para fins de controle de qualidade, todos os materiais devem acompanhar “Certificado de Análise Qualitativa e Quantitativa do Produto”, que satisfaça às exigências desta especificação técnica, emitido por laboratório credenciado pela ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica), com prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do fornecimento.
3.2 A exclusivo critério da EPTC (Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A) poderão ser dispensados os ensaios para o recebimento do material.
3.3 A EPTC poderá coletar amostra do lote, no instante do recebimento do material, para análise, a expensas do fornecedor.
3.4 Cabe à EPTC, aceitar total ou parcialmente o lote, considerando os resultados de inspeção visual, independente de ensaios específicos

4. EMBALAGEM
A fita VHB deverá vir com a embalagem original de fábrica, contendo todas as informações necessárias (tipo de material, número do lote, data de fabricação, data de validade, nome e endereço do fabricante, etc).

5. VALIDADE DO PRODUTO
O produto deverá ter validade minima de 02 (dois) anos da data de entrega.

ITEM 50 CHAVE COMBINADA 5/8 POLEGADAS.

Sumário

1 Objetivo

2 Características do Equipamento

3 Aceitação e Rejeição

4 Garantia

1. OBJETIVO

Esta especificação resguarda as características mínimas exigíveis para aquisição de material, Chave combinada 5/8 polegadas

2. CARACTERÍSCAS DO MATERIAL

· Chave combinada, boca e estrela;

· Na medida de 5/8 polegadas

· Adequada para afrouxar e apertar parafusos e porcas sextavadas e quadradas.

· Fabricada em aço cromo-vanádio

3. Aceitação e rejeição

O prazo de entrega do material é de 30 dias corridos, após o recebimento da Ordem de Compra e Serviço pela empresa fornecedora.

A entrega do equipamento deverá ser na sede da Gerência do Mobiliário e Sinalização Viária da EPTC, localizada na Rua Gênova, 170 – Porto Alegre.

O horário de entrega será das 8hs30min às 12hs00min – 13hs30min às 17hs30min.

Somente será dado o recebimento do material após testes de utilização. Estando o material de acordo com o especificado nesta ficha técnica, o equipamento será devidamente recebido.

A entrega do material deverá ser acompanhada por técnico da EPTC, para verificação do cumprimento das exigências mínimas, conforme descrição acima.

Juntamente com o material deverá ser fornecido Manual de Instruções completo em português, contendo as características e detalhes técnicos de funcionamento e operação, juntamente com termo de garantia do material.

Cabe à EPTC aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual, ensaios e testes.

4. garantia

Contra defeito de fabricação.

ITEM 51 CHAVE COMBINADA 9/16 POLEGADAS

Sumário

1 Objetivo

2 Características do Equipamento

3 Aceitação e Rejeição

4 Garantia

1. OBJETIVO

Esta especificação resguarda as características mínimas exigíveis para aquisição de material, Chave combinada 9/16 polegadas

2. CARACTERÍSCAS DO MATERIAL

· Chave combinada, boca e estrela;

· Na medida de 9/16 polegadas

· Adequada para afrouxar e apertar parafusos e porcas sextavadas e quadradas.

· Fabricada em aço cromo-vanádio

3. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

O prazo de entrega do material é de 30 dias corridos, após o recebimento da Ordem de Compra e Serviço pela empresa fornecedora.

A entrega do equipamento deverá ser na sede da Gerência do Mobiliário e Sinalização Viária da EPTC, localizada na Rua Gênova, 170 – Porto Alegre.

O horário de entrega será das 8hs30min às 12hs00min – 13hs30min às 17hs30min.

Somente será dado o recebimento do material após testes de utilização. Estando o material de acordo com o especificado nesta ficha técnica, o equipamento será devidamente recebido.

A entrega do material deverá ser acompanhada por técnico da EPTC, para verificação do cumprimento das exigências mínimas, conforme descrição acima.

Juntamente com o material deverá ser fornecido Manual de Instruções completo em português, contendo as características e detalhes técnicos de funcionamento e operação, juntamente com termo de garantia do material.

Cabe à EPTC aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual, ensaios e testes.

4. GARANTIA

Contra defeito de fabricação.

ITEM 52 CHAVE COMBINADA 22MM.

Sumário

1 Objetivo

2 Características do Equipamento

3 Aceitação e Rejeição

4 Garantia

1. OBJETIVO

Esta especificação resguarda as características mínimas exigíveis para aquisição de material, Chave combinada 22mm

2. CARACTERÍSCAS DO MATERIAL

· Chave combinada, boca e estrela;

· Na medida de 22mm

· Adequada para afrouxar e apertar parafusos e porcas sextavadas e quadradas.

· Fabricada em aço cromo-vanádio

3. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

O prazo de entrega do material é de 30 dias corridos, após o recebimento da Ordem de Compra e Serviço pela empresa fornecedora.

A entrega do equipamento deverá ser na sede da Gerência do Mobiliário e Sinalização Viária da EPTC, localizada na Rua Gênova, 170 – Porto Alegre.

O horário de entrega será das 8hs30min às 12hs00min – 13hs30min às 17hs30min.

Somente será dado o recebimento do material após testes de utilização. Estando o material de acordo com o especificado nesta ficha técnica, o equipamento será devidamente

recebido.

A entrega do material deverá ser acompanhada por técnico da EPTC, para verificação do cumprimento das exigências mínimas, conforme descrição acima.

Juntamente com o material deverá ser fornecido Manual de Instruções completo em português, contendo as características e detalhes técnicos de funcionamento e operação, juntamente com termo de garantia do material.

Cabe à EPTC aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual, ensaios e testes.

4. GARANTIA

Contra defeito de fabricação.

ITEM 53 CHAVE COMBINADA 24MM.

Sumário

1 Objetivo

2 Características do Equipamento

3 Aceitação e Rejeição

4 Garantia

1. OBJETIVO

Esta especificação resguarda as características mínimas exigíveis para aquisição de material, Chave combinada 24mm

2. CARACTERÍSCAS DO MATERIAL

· Chave combinada, boca e estrela;

· Na medida de 24mm

· Adequada para afrouxar e apertar parafusos e porcas sextavadas e quadradas.

· Fabricada em aço cromo-vanádio

3. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

O prazo de entrega do material é de 30 dias corridos, após o recebimento da Ordem de Compra e Serviço pela empresa fornecedora.

A entrega do equipamento deverá ser na sede da Gerência do Mobiliário e Sinalização Viária da EPTC, localizada na Rua Gênova, 170 – Porto Alegre.

O horário de entrega será das 8hs30min às 12hs00min – 13hs30min às 17hs30min.

Somente será dado o recebimento do material após testes de utilização. Estando o material de acordo com o especificado nesta ficha técnica, o equipamento será devidamente recebido.

A entrega do material deverá ser acompanhada por técnico da EPTC, para verificação do cumprimento das exigências mínimas, conforme descrição acima.

Juntamente com o material deverá ser fornecido Manual de Instruções completo em português, contendo as características e detalhes técnicos de funcionamento e operação, juntamente com termo de garantia do material.

Cabe à EPTC aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual, ensaios e testes.

4. GARANTIA

Contra defeito de fabricação.

ITEM 54 ÓLEO SOLÚVEL SEMI-SINTÉTICO

Sumário

1 Objetivo
2 Características do Equipamento
3 Aceitação e Rejeição
4 Garantia

1. OBJETIVO
Esta especificação resguarda as características mínimas exigíveis para aquisição de material, Óleo soluvel semi-sintetico

2. CARACTERÍSCAS DO MATERIAL
• Solução refrigerante
• A base de óleo semi-sintético para usinagem, cortes, furos em materiais metalicos
• Emulsão leitosa branca
• Soluvel em agua potavel
• Evita corrosão e ressecamento das borrachas e vedações da maquina
• Aumenta a vida util das laminas de corte
• Embalagem de 5 (cinco) litros
• Validade minima de 1 ano após a data de entrega

3. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO
O prazo de entrega do material é de 30 dias corridos, após o recebimento da Ordem de Compra e Serviço pela empresa fornecedora.
A entrega do equipamento deverá ser na sede da Gerência do Mobiliário e Sinalização Viária da EPTC, localizada na Rua Gênova, 170 – Porto Alegre.
O horário de entrega será das 8hs30min às 12hs00min – 13hs30min às 17hs30min.
Somente será dado o recebimento do material após testes de utilização. Estando o material de acordo com o especificado nesta ficha técnica, o equipamento será devidamente recebido.

A entrega do material deverá ser acompanhada por técnico da EPTC, para verificação do cumprimento das exigências mínimas, conforme descrição acima.
Juntamente com o material deverá ser fornecido Manual de Instruções completo em português, contendo as características e detalhes técnicos de funcionamento e operação, juntamente com termo de garantia do material.
Cabe à EPTC aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual, ensaios e testes.

4. GARANTIA
Contra defeito de fabricação.

ITEM 55 CABO ELÉTRICO CINZA 2 X 4,0 MM2 (ALUMÍNIO)

Sumário

1. Objetivo

2. Condições Gerais

3. Inspeção

4. Aceitação e Rejeição

5. Garantia

1.OBJETIVO 03/2023 Este documento especifica as características mínimas exigíveis para fornecimento de cabo elétrico em alumínio na cor cinza 2 x 4,0mm², 0,6/1kV.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Cabo PP 2 x 4,0mm² - rolos com 100 metros.

2.2. Fios de Alumínio nu tempera mole encordoamento classe 4.

2.3. Isolação: com isolação em borracha etilenopropileno (HEPR).

2.4. Enchimento: composto termoplástico de PVC.

2.5. Cobertura: cobertura em composto termoplástico ST2, na cor cinza.

2.6. Cabo bipolar: isolação com cores distintas (preferencialmente (não obrigatório) nas cores preta e azul).

2.7. Temperaturas máximas do condutor: 70°C em serviços contínuos, 90°C em sobrecarga.

2.8. Normas Aplicáveis: ABNT NBR7286:2015.

2.9. Identificação: Gravação no cabo a cada metro com os dizeres: CABO SEM VALOR COMERCIAL - EPTC.

Obs: A gravação dos dizeres deverá ser na cor preta.

3. INSPEÇÃO

3.1. Todo material será inspecionado na hora do recebimento. Cabe à EPTC na hora do recebimento devolver parcial ou totalmente os materiais que não estiverem rigorosamente de acordo com o especificado.

4. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

4.1. Para fins de controle de emitido por laboratório credenciado pela ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica), com prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias a data do fornecimento. contar da

4.2. A exclusivo critério da EPTC (Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A) poderão ser dispensados os ensaios para o recebimento do material.

4.3. A EPTC poderá coletar amostra do lote, no instante do recebimento do material, para análise, a expensas do fornecedor. 4.4. Cabe à EPTC, aceitar total ou parcialmente o lote, considerando os resultados de inspeção visual, independente de ensaios específicos.

5.GARANTIA

5.1. O fornecedor deverá apresentar certificado de garantia de durabilidade de no mínimo 01 (um) ano. Caso venha ocorrer defeito de fabricação ou deformação dos cabos, o material deverá ser substituído pelo fornecedor sem ônus p

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

IDONEIDADE, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, inciso XXXIII C.F /88, NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL E SITUAÇÕES IMPEDITIVAS

(MODELO)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 29/2026

Eu, _____ CPF _____, na qualidade de _____ (sócio-gerente, representante legal, procurador) declaro, sob as penas da lei, que a licitante _____ (CNPJ _____:

a) não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPTC - RILC, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

b) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal, bem como comunicará a EPTC qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação.

c) não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, conforme Lei Municipal nº 11.925/2015.

d) não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, em especial aquelas constantes do rol dos artigos 12 e 13 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos EPTC.

_____, ____ de _____de 20__.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO FORMAL DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO

(MODELO)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 29/2026

(Nome da Licitante), CNPJ nº sediada (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, como interessado na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA** em questão:

a) estar ciente de que por ocasião do início da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, conforme objeto da referida licitação, disporá das estruturas, equipamentos e demais materiais, suficientes e adequados para o desempenho dos serviços/fornecimentos, atendendo as normas técnicas e ambientais específicas e vigentes, nos termos exigidos no Edital e seus Anexos;

b) estar ciente das condições do objeto licitado e de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento deste assunto.

_____, ____ de _____de 20__.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 29/2026
(MODELO)

Eu, _____ CPF _____, na qualidade de _____ (sócio-gerente, representante legal, procurador) declaro, sob as penas da lei, que a licitante _____ (CNPJ _____:

a) Não possui cadastro como contribuinte no Município de Porto Alegre;
b) Nada deve ao Fisco Municipal, relativo aos tributos relacionados com a prestação licitada.

_____, ____ de _____de 20__.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 29/2026

MODELO DE PROPOSTA

Empresa:
CNPJ:
E-mail:
CEP:
Endereço:
Telefone:
Cidade/UF:

Apresentamos abaixo nossa proposta de preços para o **Licitação Eletrônico n.º 29/2026**, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CABO DE COBRE NÚ 16MM. Unidade: M (metro)	M	2000			
2	CABO UTP CAT 5E	CX	2			
3	ABRACADEIRA DE NYLON, PARA CONDUTORES DE ELETRICIDADE 2,5MM X 150MM.	PC	3000			
4	ABRAÇADEIRA EM PLÁSTICO 390MM	PC	2000			
5	ADAPTADOR UNIVERSAL MACHO 2P+T NBR 14136 NA SAÍDA E 2P+T ANTIGO NA ENTRADA.	PC	30			
6	CHUVEIRO ELÉTRICO, TIPO DUCHA, 220V X 5.500W	PC	100			
7	ELETRODUTO PVC PRETO 1" ROSCÁVEL	PC	30			
8	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO 10M	PC	30			
9	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COBREADO, COM 5/8" X 2400 MM DE COMPRIMENTO.	PC	50			
10	LUMINÁRIA REFLETOR HOLOFOTE LED RGB, IP66, RETANGULAR, BIVOLT 127V/220V, 100W	PC	50			
11	PILHA BLINDADA EM AÇO ALCALINA TAM AA	PC	300			
12	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS	PC	200			
13	LÂMPADA LED TUBULAR G13 1200 MM	PC	3000			
14	PROTETOR CONTRA SURTOS PARA LINHAS AC	PC	100			
15	REFLETOR DE LED, POTÊNCIA 200W	PC	60			
16	REFLETOR LED POTÊNCIA 50W	PC	100			
17	BATERIA ALCALINA 9V	PC	300			
18	CHUVEIRO ELÉTRICO 5500 W 127V	PC	20			
19	CONECTOR PARA FIO TELEFÔNICO "BARGOA 101SG"	PC	1000			
20	CONECTOR PRT 905 EM "U" PARA HASTE DE ATERRAMENTO	PC	200			
21	CONECTOR TIPO PARALELO, EM LIGA DE ALUMÍNIO EXTRUDADO	PC	100			
22	ELETRODO E-6013 AWS, DIAMETRO 2,50 MM	KG	50			
23	ELETRODO E-6013 AWS, DIAMETRO 3,25 MM	KG	200			
24	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1/2 "	BR	20			
25	ELETRODUTO GALAVANIZADO ELETROLÍTICO 1/2" BARRA DE 3M	PC	10			
26	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMAS AMARELA	PC	60			
27	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMAS PRETA	PC	1000			
28	ISOLADOR EM PORCELANA TIPO CASTANHA	PC	500			
29	RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLT	PÇ	300			
30	RESISTÊNCIA DE CHUVEIRO 5500W 127V	PC	10			
31	RESISTENCIA ELÉTRICA DE CHUVEIRO 5500W 220V	PC	100			
32	SPRAY LIMPA CONTATOS	TB	100			
33	TERMINAL ISOLADO ,TIPO GARFO,PARA FIO DE 1,5 A 2,5 MM2	PC	1000			
34	TERMINAL ISOLADO ,TIPO PINO(AGULHA),PARA FIO DE 1,5 A 2,5MM2	PC	1000			
35	TOMADA P/ RELÉ FOTOELÉTERICO	PC	100			
36	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-70	PC	400			
37	PLUG MACHO PINO 2P-T 10A 250V PRENSA CABO	PC	100			
38	PLUG MACHO PINO 2P-T 20A 250V PRENSA CABO	PC	50			
39	PLUG FÊMEA BRANCO 10A 2P+T NBR14136 57402/153	PC	100			
40	PLUGUE FÊMEA NBR14136 - 20A - 250V 2P+T	PÇ	50			
41	CONTACTORA SIEMENS 3TH 4355-0A, BOBINA 220V	PC	70			
42	LAMPADA LED G13 600MM	PC	300			
43	LÂMPADA LED, E27, POTÊNCIA 30W BIVOLT	PC	30			
44	LÂMPADA LED, E27, POTÊNCIA 50W BIVOLT	PC	30			
45	LAMPADA LED E-27 11W	PÇ	500			
46	CONECTOR CAT5E RJ 45 MACHO	CT	2			
47	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-150-10	PC	200			
48	LÂMPADA LED 100W, BI-VOLT, E-27 BRANCA	PC	300			
49	FITA VHB PARA FIXAÇÃO DE CHAPA E QUADRO	RL	50			
50	CHAVE COMBINADA 5/8 POLEGADAS.	PC	10			
51	CHAVE COMBINADA 9/16 POLEGADAS	PC	10			
52	CHAVE COMBINADA 22MM.	PC	10			
53	CHAVE COMBINADA 24MM.	PC	10			
54	ÓLEO SOLÚVEL SEMI-SINTÉTICO	BB	8			
55	CABO ELÉTRICO CINZA 2 X 4,00 MM2 (ALUMÍNIO)	M	7000			

Validade das propostas: 60 dias

Responsável pela Cotação:

_____, ____ de _____de 20__.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

(devidamente identificado por carimbo ou digitação do nome e qualificação)

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A , **CNPJ nº** 02.510.700/0001-51 neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Pedro de Souza Bisch Neto e Diretor Administrativo-Financeiro, Dalmiro Schaf Lopes, aqui denominado simplesmente **EPTC** e, de outro lado, a Empresa CNPJ. n.º, tendo sede na....., cidade de....., aqui denominada simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente Ata de Registro de Preços referente a **Licitação Eletrônica nº 29/2026,** para a Administração Pública do Município de Porto Alegre, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, doravante denominado Regulamento, de 19 de setembro de 2025, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sujeitando-se, subsidiariamente às disposições dos Decretos Municipais n.º 20.587/20 e n.º 22.357/2023, no que couber, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14 e alterações, e de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no **INSTRUMENTO I**, integrante da presente Ata e consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Aquisição de Material Elétrico, conforme descrição e marcas constantes no **INSTRUMENTO I** , desta Ata de Registro de Preços.

1.2. Serão considerados participantes do Sistema de Registro de Preço os órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre regidos pela Lei das Estatais - Lei 13.303/2016.

1.3. O Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ dos participantes do Sistema de Registro de Preço segue abaixo:

1.3.1. EPTC, CNPJ nº 02510700/0001-51;

1.3.2. PROCEMPA, CNPJ nº 89398473/0001-00.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento passará a viger a partir de sua assinatura, sendo extinto ao final do prazo de validade do registro de preços, que é de 01 (um) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado para cada item constantes do item 1.1, está especificado no **INSTRUMENTO I** desta Ata de Registro de Preços.

3.1.1. Estão incluídos no valor todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a **EPTC** a firmar as solicitações de fornecimento que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie.

3.2.1. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PEDIDOS E DA ENTREGA

4.1 - Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Coordenação de Compras e Licitações da EPTC ou pelos órgãos da Administração Indireta.

4.2 - O material deverá ser entregue no prazo de 30 dias corridos, conforme designado no **INSTRUMENTO I,** contados do recebimento da ordem de compra / nota de empenho, no endereço que consta na mesma, mediante a apresentação da cópia do empenho, juntamente com a nota fiscal correspondente à respectiva entrega.

4.2.1 - A ordem de compra/nota de empenho será encaminhada ao Fornecedor através do e-mail informado pelo mesmo na **proposta.**

4.3 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme especificações constantes no **ANEXO I** – **Especificações Técnicas** deste Edital, observando o seguinte:

4.3.1 - O recebimento provisório será efetuado pelo funcionário responsável que verificará a quantidade/qualidade/adequação do objeto, observado o disposto na alíneas “a” do inciso II do art. 228 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, mediante a apresentação da cópia do empenho juntamente com a nota fiscal correspondente a respectiva entrega;

4.3.2 - O recebimento definitivo será efetuado pelo funcionário responsável ou comissão, designada pela autoridade competente, após a confirmação da verificação supracitada, observando o disposto na alíneas “b” do inciso II do art. 228 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC.

4.4 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo **FORNECEDOR**, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser encaminhada, por escrito, diretamente, ao local de entrega constante na Nota de Empenho ou ordem de compra.

4.5 - Os locais de entrega serão dentro do Município de Porto Alegre, conforme indicação na nota de empenho ou ordem de compra.

4.6 - O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

4.7 - Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante vencedor deverá providenciar, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação do órgão responsável pela compra, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.090/90).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo do pagamento devido pela **EPTC ou órgão solicitante** é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

5.2 - Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na EPTC, este, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

5.3 - A nota fiscal/fatura com defeitos ou vícios deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a EPTC.

5.4 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o **FORNECEDOR** informar o número do banco, da agência da conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão solicitante, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

6.1. Não será concedido reajuste dos preços registrados.

6.2. O **FORNECEDOR**, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador - Central de Contratos da Superintendência de Licitações e Contratos, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais da época da abertura da licitação, bem como da época do pedido do realinhamento (atuais), de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, bem como listas de preços, planilhas de custos, no caso de fabricantes.

6.2.1. A solicitação do item acima deverá ser encaminhada para Coordenação de Compras e Licitações, sito a Rua Jerônimo de Ornelas, 670, Santana/Porto Alegre, licit@eptc.prefpoa.com.br;

6.2.2. O órgão gerenciador deverá proferir a decisão final em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa de toda a documentação comprobatória pelo **FORNECEDOR**.

6.2.3. Não poderá haver interrupção do fornecimento até a decisão final do órgão gerenciador, sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.

6.3. O valor resultante do reequilíbrio concedido não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e o preço atualizado dos remanescentes, quando houver.

6.4. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.2, a administração poderá solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia-defesa do **FORNECEDOR**, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

CLÁUSULA SÉTIMA –OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

7.2. Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto registrado. Acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

7.3. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.4. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento dos bens adquiridos pela **EPTC**.

7.5. Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução da Ata.

7.6. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto registrado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

7.7. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

7.8. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.

7.9. Prestar toda assistência para o perfeito andamento dos serviços e do fornecimento do objeto.

7.10. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a serem fornecidos.

7.11. Observar o prazo de validade do objeto fornecido quando sua especificação assim o requerer.

7.12. Prestar os serviços dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações da **EPTC**, ao Edital e ao processo de licitação, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as da **EPTC** prevalecerão sobre as do **FORNECEDOR**.

7.13. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que por ventura não tenham sido identificados no período de testes.

7.14. O **FORNECEDOR** deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio que porventura venham a ser ocasionados pelo uso dos produtos fornecidos, confirmados por laudo técnico, assumindo integralmente o ônus pelo conserto do equipamento danificado ou a substituição por equipamento similar ou superior.

7.15. No cumprimento das obrigações desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão ser obedecidas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e o seguinte:

7.15.1. Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei 13.709/2018 ("LGPD").

7.15.2. Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência desta ATA ou das orientações fornecidas pela **EPTC**, o **FORNECEDOR** será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pela **EPTC**.

7.15.3. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), o **FORNECEDOR** declara:

a) tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco da **EPTC**;

b) tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pela **EPTC**;

c) conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

d) implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

e) assegurar que os seus empregados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto desta Ata de Registro de Preços, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pela **EPTC**, devendo o **FORNECEDOR** exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

7.15.4. O FORNECEDOR se obriga a comunicar imediatamente a **EPTC** quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo a execução do objeto da ATA de Registro de Preços e os dados e/ou informações disponibilizados pela **EPTC** (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA EPTC

8.1. O órgão responsável pela Ata, Coordenação de Compras e Licitações, disponibilizará à empresa fornecedora a Ata de Registro de Preços;

8.2. Atender às solicitações de esclarecimentos do **FORNECEDOR**.

8.3. Inspecionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto entregue, conforme especificações do ato convocatório.

8.4. Inspecionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.

8.5. Manter registro escrito de todas as ordens de serviços e/ou comunicações entre as partes a fim de que produzam todos os efeitos.

8.6. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações da Ata, assim como as demais disposições pertinentes.

8.7. Aplicar ao **FORNECEDOR** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA, DA ENTREGA E DO OBJETO

9.1. A fiscalização quanto à obediência a Ata de Registro de Preços, da entrega e do objeto será exercida pela **EPTC**.

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta o **FORNECEDOR** das responsabilidades estabelecidas na presente Ata.

9.3. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

9.4. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido (ordem de compra/empenho/outros), independente de qualquer concessão de reajuste ou reequilíbrio de preços posterior, mesmo que a entrega do material venha a ser efetuada na vigência dos novos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, garantida a prévia defesa, a EPTC poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPTC, por até 2 (dois) anos;

10.1.1. As sanções previstas nos incs. I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inc. II, todos deste artigo.

10.2. Serão consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela EPTC;

III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI - incorrer em inexecução contratual;

VII - aquelas previstas no inc. XV do art. 240 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, quais sejam, as causas para rescisão do contrato.

10.3. As práticas passíveis de sanção poderão ser definidas, dentre outras, como aquelas previstas nas alíneas do §1º do art. 240 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC:

a) Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da EPTC no processo licitatório ou na execução do contrato;

b) Fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;

c) Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da EPTC, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;

d) Coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

10.4. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas, dos administradores da EPTC e dos gestores do contrato, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito;

10.5. A sanção de advertência será cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à EPTC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

10.5.1. A aplicação da sanção acima importará na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da EPTC, independentemente de tratar-se ou não de pessoa cadastrada.

10.5.2. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar na aplicação de penalidade de suspensão.

10.6. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

IV - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

V – nos demais casos de atraso, poderá ser aplicada multa nunca inferior a 5% (cinco por cento) ou superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, conforme o caso;

VI - no caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VII - no caso de inexecução total, poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

10.6.1. A aplicação de multa deverá ocorrer por meio de processo administrativo em conformidade com norma específica da EPTC, no qual serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.6.2. O não pagamento da multa aplicada em decorrência do processo administrativo aludido no item 10.6 importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPTC, por até 2 (dois) anos.

10.7. Caberá a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à EPTC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.7.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser :

I – branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses;

II – média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses, ou

III – grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

10.7.2. O prazo da sanção a que se refere o item 10

.7 terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da Cidade de Porto Alegre.

10.7.3. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importará, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

10.7.4. Se a sanção de que trata o caput deste artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a EPTC poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à contratada, ou mantê-lo vigente.

10.7.5. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

10.8. Estender-se-ão os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a EPTC às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EPTC em virtude de atos ilícitos praticados;

IV - aquelas previstas no inc. XV do art. 240 deste RILC.

10.9. As práticas passíveis de suspensão poderão ser definidas, dentre outras, como aquelas previstas nas alíneas do §1º do art. 240 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, quais sejam:

a) Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da EPTC no processo licitatório ou na execução do contrato;

b) Fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;

c) Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da EPTC, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;

d) Coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

10.9.1. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas, dos administradores da EPTC e dos gestores do contrato, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/13.

10.10. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPTC, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.11 - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.11.1 - A Contratada fica ciente de que notificações serão realizadas por meio eletrônico, através de e-mail institucional ou whatsapp do representante legal, devendo a Contratante ser imediatamente comunicada em caso de alteração de endereço eletrônico ou telefone de contato.
10.11.2 - A obrigação de atualizar os meios de comunicação perdurará até o fim do contrato ou do processo administrativo de penalização.
10.11.3 - Em caso de impossibilidade de notificação devido ao desrespeito à obrigação de atualização de dados, a Contratada fica ciente de que a única forma de recebimento das notificações será através da publicação no Diário Oficial.

10.12 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOPA.

10.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Alegre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela EPTC, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a EPTC.

11.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses do item 11.1 será formalizado por despacho da autoridade máxima da EPTC, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das solicitações do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias e financeiras próprias dos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre participantes do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica o **FORNECEDOR** vinculado, até o término presente Ata de Registro, às condições do Edital, seus anexos e a sua proposta, que independente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata de Registro fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre, com renuncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim por estarem justos e acertados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da **EPTC.**

INSTRUMENTO I

A SER PREENCHIDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/MODELO DE PROPOSTA

Documento assinado eletronicamente por **Dalmiro Schaf Lopes**, **Diretor Administrativo-Financeiro**, em 24/08/2026, às 11:33, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador **40982341** e o código CRC **0BBA188E**.